

ATUALIZADO EM 20/05/2020 ÀS 11h

## CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

	Notificados	Suspeitos	Descartados	Confirmados	Óbitos
SRAG <sup>1</sup>	78	2	73	3	0
SG <sup>2</sup>	79	5	67	7	0
Drive Thru	59	0	57	2	0
<b>TOTAL</b>	<b>216</b>	<b>7</b>	<b>197</b>	<b>12</b>	<b>0</b>

<sup>1</sup> Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): número de notificação de casos de SRAG internados e óbitos.

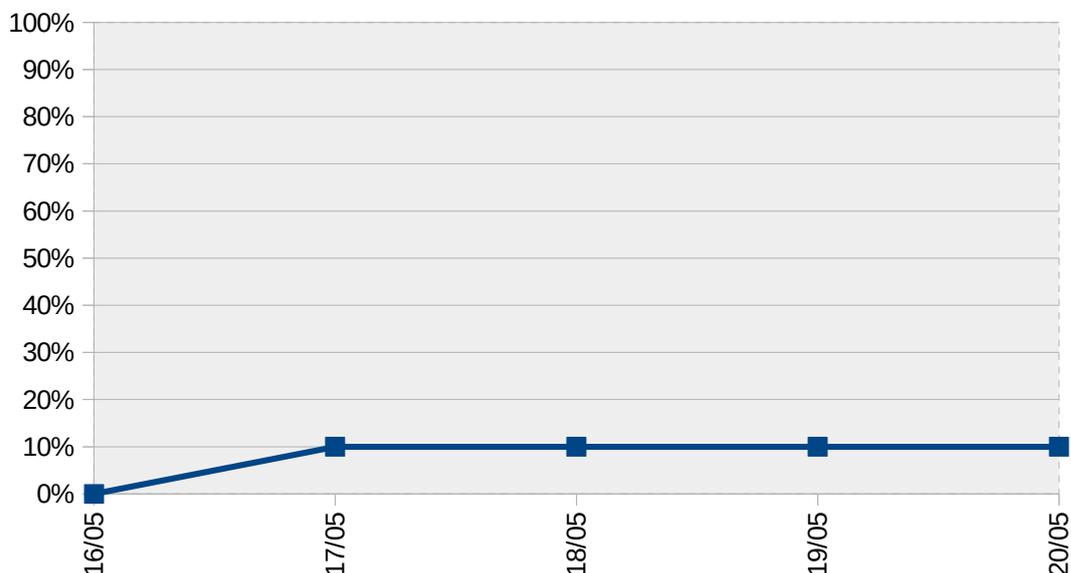
<sup>2</sup> Síndrome Gripal: número de amostras de unidade sentinela de vírus respiratórios.

\* Neste boletim constam os dados atualizados em tempo real, então poderá haver uma divergência com o Boletim do Estado que é atualizado pela manhã.

\*\*Devido à alteração no protocolo de testagem do Ministério da Saúde, todos os pacientes internados com Síndromes Respiratórias, mesmo sem contato com pessoa contaminada pelo Covid-19 estão sendo testadas pelo Laboratório Central do Estado. Este boletim também contempla os dados suspeitos de viajantes e de pessoas que tiveram contato com possíveis casos confirmados.

## Leitos disponíveis

### Leitos Exclusivos COVID-19



## Situação atual dos casos confirmados

Casos Novos Confirmados COVID-19					
Nº Casos	Sexo	Idade	Data Notificação	Local de Deslocamento/ Contato	Situação
1	M	48	03/04/20	Sem vínculo	Recuperado
2	M	33	15/04/20	Importado – Miranda	Recuperado
3	M	25	22/04/20	Importado – Belém	Recuperado
4	F	21	23/04/20	Importado – Belém	Recuperado
5	M	53	20/04/20	Importado – Rio de Janeiro/Belém	Recuperado
6	M	56	09/05/20	Importado – Belém	Em Isolamento domiciliar
7	M	35	14/05/20	Contato com caso importado	Em Isolamento domiciliar
8	F	34	14/05/20	Contato com caso importado	Em Isolamento domiciliar
9	M	53	17/05/20	Importado – São Paulo	Recuperado
10	M	42	17/05/20	Importado – Belém	Internado
11	M	71	19/05/20	Em investigação	Em Isolamento domiciliar
12	M	44	19/05/20	Em investigação	Em Isolamento domiciliar

### CRITÉRIOS PARA CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): Indivíduo hospitalizado com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e que apresente dispneia.

Devem ser notificados, de forma individual, todos os casos que atendam à definição de SRAG e óbitos por SRAG.

### CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

CRITÉRIO LABORATORIAL: Resultado positivo em RT-PCR, pelo protocolo Charité.

### CASO DESCARTADO DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS

Caso que apresente resultado laboratorial negativo para COVID-19 OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

## NOTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO

Notificação imediata de todo caso de SRAG hospitalizado e óbito por SRAG, devendo ser realizada por meio dos telefones: Tel Vigilância Epidemiológica Municipal ou 3907-5443 da Gerência Técnica de Influenza e Doenças Respiratórias do Estado (durante horário de expediente da SES) ou PLANTÃO 24HS CIEVS: 98477-3435 (ligação e whatsapp).

- Preencher a FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL – CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE HOSPITALIZADOS e GAL (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial), não havendo mais necessidade de preenchimento do sistema online RED CAP.
- NÃO devem ser notificados casos isolados de SG (Síndrome Gripal), com ou sem fator de risco para complicações pela doença.

## MEDIDAS IMPORTANTES

Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverão ser adotadas como medida não farmacológica:

- O isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
- Considerar isolamento domiciliar voluntário de viajantes sem sintomas respiratórios por no mínimo 7 (sete) dias após chegada na cidade. Exceção áreas essenciais como saúde, segurança pública, abastecimento e transporte.
- Considera-se pessoa com sintomas respiratórios, a apresentação de tosse seca, dor de garganta, ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, desde que seja confirmado por atestado médico.
- As pessoas com mais de 60 anos de idade, devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.
- Observância ao decreto municipal nº 2.287 de 17 de abril de 2020 em relação ao toque de recolher diário das 21h as 05h.
- Obrigatoriedade do uso de máscara facial, conforme Decreto N°2.300, em 5 de maio de 2020.